Proc. 164/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.565 ***DE*** 18***DE*** novembro ***DE*** 2005 .

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$2.669.010,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e dez reais), para implantação do Programa de Apoio a Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação, descrição e valor.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, serão decorrentes dos repasses da operação de crédito realizada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$30.636,40 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para atender ao Plano de Ações e Metas em HIV/AIDS e outras DST's, conforme codificação abaixo:

Fundo Municipal de Saúde:

Plano de Ações e Metas em HIV/AIDS e outras DST's

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 **R$ 7.000,40**
Material de Consumo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 **R$ 5.800,00**
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00 **R$17.836,00**
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 5º - Os recursos de que trata o art.43, da Lei nº 4.320/64, são decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.313/GM, de 19 de dezembro de 2002, do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender ao Plano Municipal de Prevenção de Violência, conforme codificação abaixo:

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00 **R$188.000,00**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Guarda Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00 **R$212.000,00**
Equipamento e Material Permanente – Guarda Municipal

Art. 7º - Os recursos de que trata o art.43, da Lei nº4320/64, são decorrentes de repasse de convênio celebrado com o Ministério da Justiça.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$153.805,12 (cento e cinqüenta e três mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos), para atender o Programa Habitar Brasil/BID.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação, descrição e valor.

Art. 10 – Os recursos de que trata o art. 43, da lei nº4320/64, são decorrentes do contrato de repasse nº 00329-97/2002, de 20.12.2002, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 11 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de novembro de 2005.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 233, de 22 / 11 / 05